

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO		DE		EMPREIT.	AI)A
N. ^o		/2022-SEMED	QUE	ENTRE		SI
CELEBRAM	0	MUNICÍPIO	DE	TIANGUÁ	E	A
EMPRESA						

O MUNICÍPIO I	DE TIANGUÁ	, pessoa jurídica	de direito público	interno, inscr	rito no CNPJ. sob o nº
07.735.178/0001-20), com sede à A	v. Moisés Moita nº	785 - Bairro Nenê	Plácido, na cida	ade de Tianguá, Estado do
Ceará, doravante d	enominado CO	NTRATANTE, atra	eves da Secretaria d	e Educação, no	este ato representada pela
Sra. ANA VLÁDI	A MOREIRA	NUNES BARBOS	A, brasileira, casac	la, professora,	Secretária de Educação,
inscrita no Cadastr	o de Pessoas	Físicas sob o nº _	e	RG nº	SSP-CE e a
empresa		, in:	scrita no C.N.P.J. s	ob o nº	, com sede à
Rua	, n°	, Bairro	, na Cida	ide de	, Estado do
Ceará, doravante	denominada	CONTRATADA,	neste ato repre	sentada pelo	seu sócio-gerente Sr.
	, brasileiro	, estado civil, (pro	ofissão), inscrito no	Cadastro de	Pessoas Físicas sob o nº
	, resolv	em celebrar o prese	ente contrato com as	cláusulas e cor	ndições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 04/2022-SEMED, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a execução dos CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO, NO SÍTIO ARATICUM; E E.E.I.F. TEREZA NUNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme projeto e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipals, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;



- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula:
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇ				
05.01. Para garantir a execução de	as obras e serviços a	CONTRATAI	DA prestou Caução	o de Garantia, na
modalidade				
correspondente a 5% (cinco por cen	to) do valor ora contrata	ado (a ser efet	ivada antes da assi	natura do contrato,
válida por período não inferior a 60	(sessenta) dias após a v	igência do cor	ntrato). Que será de	volvida quando do
recebimento definitivo das obras e ser				
CLÁUSULA SEXTA - DO PRE	ÇO DOS SERVIÇOS	, DAS CON	DIÇÕES DE PA	GAMENTO, DO
REAJUSTE E DA INADIMPLÊNO				
06.01. Pela execução das obras e s	erviços a que alude est	e CONTRAT	O, fica estimado o	valor total de R\$
().
06.02 14.4. A dotação orçamentária	e a fonte de recursos	para pagamen	to dos serviços ser	rá conforme tabela
abaixo:				

ÓRGÃO	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE	FONTE DE
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	RECURSOS
Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Educação	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação Básica – FME.	Obras e Instalações	Transferências do Salário Educação
	05.02	12.361.068.1.003	4.4.90.51.00	1550000000
	FUNDEB 30%	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação Básica – FUNDEB 30%.	Obras e Instalações	Transferências do FUNDEB Impostos 30%
05	05.03	12.361.068.1.004	4.4.90.51.00	1540000000 Transferências do FUNDEB 30% - Complemento da União - VAAF 1541000000 Transferências do FUNDEB 30% - Complemento da União - VAAT





06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

- 06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta recibo:
- a nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR =
$$\left[\frac{r-I_0}{I_0}\right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Indice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
 Indice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.05.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias para o LOTE I, x () dias para o LOTE II, 90 (noventa) dias para o LOTE III, e 60 (sessenta) dias para o LOTE IV, contados a partir da data de ordem de início dos serviços. E de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para o LOTE I, x () dias para o LOTE II, 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE IV, a partir da data da assinatura do contrato.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



08.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total de parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- 08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



				10-
A SAN SAN SAN SAN SAN SAN SAN SAN SAN SA	Tianguá-Ceará, _	de	de 2022.	THE STATE OF THE S
CONTRATANTE -				
	ANA VLÁDIA MO SECRETÁI	OREIRA NU RIA DE EDU		
CONTRATADA				
Testemunhas:	со	NTRATADA	A	
Nome:		Nome:		***************************************







ANEXO III - M O D E L O S





A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDRAL

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEMED

DECLARAÇÃO

(nome de	ı licitante)	, CNPJ/I	MF n.º		, sediada a
(endereço complet	<i>to)</i> , pa	ira efeito de pa	rticipação na i	referida Tomada	de Preços, vem
DECLARAR, sob as per que não mantém em seu em serviços perigosos ou anos, salvo condição de a	quadro de pesso insalubres, não	al menor de 18 (possuindo ainda	(dezoito) anos (, qualquer trab	em horário noturn	o de trabalho ou
Ressalva:					
() emprega menor, a p	artir de 14 (cato	rze) anos na con	dição de aprend	diz.	
	(Localidade	e), de	de, 2	022.	
	Carimbo, qua	alificação e assinatu	ra do responsável	legal	
			×		





B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEMED

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) (endereço completo) DECLARAR, sob as penas da lei, q licitações ou de contratar com qualqua no presente processo licitatório, assi	, para efeito de part ue até a presente data uer órgão da Adminis	icipação na referida l inexistem fatos imped tração Pública, bem co	litivos para participar de mo, para sua habilitação
posteriores.			
(Locali	dade), de	de 2022.	
Carimbo	qualificação e assinatura	do responsável Jegal	





C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEMED

DECLARAÇÃO

(nome da licitant	e) , CNPJ/MF n.º	, sediada a
		o na referida Tomada de Preços, vem
DECLARAR, sob as penas	la lei, que cumpre os requi	sitos legais para qualificação como
	(incluir a condição da empresa	a: microempresa - ME ou empresa de
		nº 123/2006 e que não está sujeita a
		a usufruir do tratamento diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da i	nencionada Lei, com as alteraçõe	es da Lei Complementar nº 147/2014.
	9	
(Lo	calidade), de	de 2022.
, and a second		
-		
Cari	mbo, qualificação e assinatura do respo	nsável legal.





D - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 29 de Setembro de 2022.

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEMED

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços para a execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO, NO SÍTIO ARATICUM; E E.E.I.F. TEREZA NUNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, objeto da referida Tomada de Preços.

LOTE	OBJETO VALOR(S)
ī	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F.
1	IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO.
	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F.
II	PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA, NA
	SEDE DO MUNICÍPIO.
III	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F.
111	FRANCISCO ROMÃO, NO SÍTIO ARATICUM.
IV	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F.
IV	TEREZA NUNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO.
	TOTAL

O order	prazo (m de início	de dos ser	conclusão viços.	de	todas) dia	as s, cont	obras ados a par		serviços ita de rece	é ebimento	de da
	prazo de v data de ap		desta proposta ção.	ıéde_	(· · · · · ·), conta	dos a p	artir
	-		de BDI adotad mposição analí		0.5	os servi	iços é de _	()
Decl	aramos au	a nos n	recas proposta	s estão i	incluses to	dae ae	desnesas	de fornec	rimento do	s mater	iais

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.



Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,	
	G the state of the
	Carimbo qualificação e assinatura do responsável legal





E - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEMED

winicipa,

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SO DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.l	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA	*	
A.5	SEBRAE		to the contrational street at
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A		
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		200
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13 ^o SALÁRIO		20.00
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.I	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		AND AND AND THE PROCESSOR TO BE STOCKED BY A SERVER BY
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO		
D.2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
9 8 XXXV	TOTAL DO GRUPO D	图16号号前28	HANDON OF POSITIONAL SERVICE
	TOTAL (A+B+C+D)		

(Localidade), _	de	de 2022.	
			70
Carimbo, qualifica	ção e assinatura	do responsável legal	



F - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDL

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEMED

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
2. IMPOSTOS	%
2.1. ISS	%
2.2. PIS	%
2.3. COFINS	%
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)	%
3. GARANTIA	%
4. RISCOS	%
5. LUCRO	%
TOTAL DO BDI	%
(Localidade), de	de 2022.
Carimbo, qualificação e assinatura do	responsável legal





G - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-SEMED

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO, NO SÍTIO ARATICUM; E E.E.I.F. TEREZA NUNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			
05 06			
07			
08			

de

(Localidade).



de 2022.



H - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



Prezados Senhores,

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO, NO SÍTIO ARATICUM; E E.E.I.F. TEREZA NUNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade
-					
			,		
	***************************************	-	-		

(Localidade), ___ de ____

	; ,	
Carimbo, qualificação e assinatura do	responsável legal	-0